

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
2023**

Abril de 2024

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

REITOR

Carlos Guedes de Lacerda

ASSESSOR EXECUTIVO

Wellington Spencer Peixoto

OUVIDORIA

Nise Farias Braga

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFAL

Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

Portaria nº 2451/2022

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório cumpre as exigências dos normativos vigentes, em especial o inciso II do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e do § 4º, art. 5º, do Decreto n. 8,777, de 11 de maio de 2016.

Apresenta as demandas dos pedidos de acesso à informação pelo Sistema de Acesso à Informação (SIC), implementação e cumprimento do rol mínimo de informações de interesse público estejam disponibilizadas na página eletrônica, no menu Acesso à Informação (Transparência Ativa), sobre a execução do Plano de Dados Abertos, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, no período de janeiro a dezembro de 2023, e por fim, apresenta as recomendações para melhoria e implementação destas normas.

2. INTRODUÇÃO

A lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, diz que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo é exceção. Ela foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

De acordo com estas normas, existem duas formas de transparência: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva é quando a Administração Pública fornece informações mediante as solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas. Já a transparência ativa ocorre quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.

Para que os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e demais regimentos sobre o assunto sejam cumpridos, foram estabelecidos dois responsáveis por monitorar o cumprimento dos normativos. O primeiro é a autoridade de monitoramento da LAI, prevista na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 40, que é responsável por verificar o cumprimento da referida lei no órgão a que pertence. Cada órgão e entidade deve indicar um dirigente para desempenhar essa atribuição. No Instituto Federal de Alagoas, em 2021, a Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles, como Autoridade de Monitoramento da LAI, e ratificada pela Portaria nº 2451/2022. Cabe também à autoridade de monitoramento recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos

necessários à efetividade do acesso à informação na instituição.

O outro responsável é a Controladoria-Geral da União (CGU), incumbido de monitorar a LAI em todo Poder Executivo Federal. Cabe à CGU o fomento à cultura da transparência e a conscientização sobre o direito de acesso à informação. É de responsabilidade também da CGU publicar informações estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

3. AÇÕES MONITORADAS

3.1. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Os pedidos de acesso à informação chegam, em sua maioria, pela Plataforma Fala.BR. Os pedidos que chegam por outras vias (e-mails ou pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - presenciais do Ifal), são inseridos na referida plataforma para, formalizar o pedido e entrar para as estatísticas do órgão e terem o mesmo tratamento dado aos demais pedidos.

Em cumprimento ao que determina o Art. 10, do Decreto nº 7.724/2012, o Ifal possui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico na Reitoria e nos Campi, instituído em 2020, e regulamentado pela Portaria nº 15/2022, sob a responsabilidade da Ouvidoria.

Os pedidos de acesso à informação recebidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir que as respostas sejam verídicas e atualizadas, exceto se a informação puder ser disponibilizada de imediato.

No período monitorado neste relatório (2023) o Ifal recebeu um total de 142 (cento e quarenta e dois) pedidos de acesso à informação, sendo que todos foram respondidos. Além disso, vale destacar que o tempo médio de resposta do Instituto, de aproximadamente 7,44 dias, é bem abaixo do prazo estipulado em lei, que é de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez).

Dos 142 (cento e quarenta e dois) pedidos recebidos, 84,68% foram concedidos, 3,23% foram parcialmente concedidos, 5,65% não se tratava de solicitação de informação, 2,4% o órgão não tem competência para responder e 4,03% tratava-se de pergunta duplicada/repetida.

Está previsto na Lei de Acesso à Informação que o cidadão pode interpor recurso à resposta

apresentada, caso julgue necessário. Os recursos, no âmbito do Ifal, são endereçados ao Assessor Executivo do Reitor (1ª instância) e ao Reitor, gestor máximo da instituição (2ª instância). Após esses recursos, ainda é possível recorrer à Controladoria-Geral da União – CGU (3ª instância) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, caso seja necessário. Em 2023, o Ifal recebeu 6 (seis) recursos, todos respondidos dentro do prazo pela 1ª instância.

Quanto à satisfação dos solicitantes, obtida por meio de pesquisa, apenas 18 (dezoito) solicitantes responderam às perguntas, e o Ifal obteve uma nota de 4,57 para a pergunta “a resposta atendeu plenamente ao seu pedido?” e 4,76 para a pergunta “a resposta foi de fácil compreensão”

Fazendo uma comparação 2022, onde houve 80 pedidos, observa-se um aumento no quantitativo de solicitações.

Todas as informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Ifal, encontram-se disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic>.

Todas as informações aqui descritas, podem ser confirmadas no Painel da LAI, disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

3.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em 2023, o Instituto Federal de Alagoas atendeu os 49 (quarenta e nove) itens obrigatórios de Transparência Ativa, ou seja, 100% de itens cumpridos.

Além dos 49 (quarenta e nove) itens recomendados pelo Guia de Transparência Ativa, o Instituto Federal de Alagoas, disponibiliza outros itens para facilitar o acesso à informação, tais como Programa de Integridade, Tratamento de Dados Pessoais, Revisão dos Atos Normativos (em cumprimento ao Decreto n. 10.139/2019), PRONATEC, Fundações de Apoio, Órgãos de Apoio, e todas as informações estão disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao>.

Estas informações podem ser confirmadas no Painel da LAI, disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

3.3. DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) é elaborado em conformidade com o disposto na LAI, no Decreto n. 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Governo Federal, alterado pelo Decreto n. 9.903/2019, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership* – OGP, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

O PDA do Ifal norteia as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do Ifal durante seu período de vigência com possibilidade de revisões a qualquer tempo e está divulgado à sociedade por meio de sua publicação no portal do Ifal na internet (<http://dadosabertos.ifal.edu.br>) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>). Sua construção coaduna-se com os requisitos de transparência na Administração Pública, tendo como foco o cidadão, objetivando, assim, oferecer subsídios, não apenas aos processos de tomada de decisão pelos agentes públicos, mas, sobretudo, à participação e ao controle social da coisa pública.

A vigência, do Plano de Dados Abertos, monitorado neste relatório é de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024. Neste PDA está prevista a abertura/atualização de 43 (quarenta e três) bases de dados e até dezembro de 2023, o Ifal já contava com todas bases de dados abertas/atualizadas.

O Relatório de Monitoramento dos Dados Abertos do Ifal, está disponível em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/dados-abertos/relatorios/relatorios-de-monitoramento>.

3.4. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica de transparência ativa no portal da entidade, segundo a qual, desde a entrada em vigor da LAI, o Ifal não possui informações que tenham sido classificadas ou desclassificadas como sigilosas, e não houve pedidos de desclassificação das informações, conforme com a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 7.724/2012, nos últimos 12 (doze) meses. As informações sobre Informações Classificadas do Ifal estão disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/informacoes->

[classificadas.](#)

3.5. DADOS PESSOAIS

Em relação ao tratamento de dados pessoais das respostas aos pedidos de acesso à informação, em 12 de janeiro de 2021 foi instituída, através da Portaria de nº 87/IFAL, a Comissão para tratar da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Instituto, porém foi necessária a alteração do encarregado, e publicada a Portaria n. 1.989, de 02/07/2021 (designa os membros da Comissão) e a Portaria n. 1.990, de 02/07/2021 (que designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais) e as orientações sobre a proteção de dados pessoais e a descaracterização das informações pessoais como nome, CPF, RG, e outros, foram repassadas continuamente durante o exercício durante as interlocuções mantidas entre a Comissão da LGPD do Ifal e a respondente e-SIC, bem como em oportunidades com os gestores da entidade.

As informações sobre o Tratamento de dados pessoais do Ifal estão disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais>.

3.6. TRANSPARÊNCIA DAS AGENDAS DOS DIRIGENTES

Conforme o inciso VI do **caput** do art. 5º e o art. 11 da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, regulamentado pelo Decreto n. 10.889, de 9 de dezembro de 2021, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), as Autoridades de Monitoramento da LAI foram delegadas pela CGU com o perfil de Administrador Institucional Supervisor, com as seguintes prerrogativas:

- Interlocução com Administrador Central (CGU) para dirimir questões afetas ao **e-Agendas**;
- Gerência máxima do **e-Agendas** no seu órgão/entidade;
- Acesso e visualização a todos os registros do seu órgão/entidade no Sistema;
- Cadastro da estrutura de cargos do seu órgão/entidade (cargos efetivos; códigos dos cargos ou funções de confiança, e nomes dos cargos ou funções de confiança);
- Cadastro, edição e inativação dos perfis dos Administradores (Supervisores e Gestores), e dos Agentes Públicos Obrigados (Titulares e Eventuais) do órgão/entidade;
- Delegação para Administrador Institucional Gestor da gerência da agenda de compromissos de determinado Agente Público Obrigado e

- Delegação das suas atribuições para Assistente Técnico.

O Ifal possui 21 (vinte e um) Agentes Públicos Obrigados (APO) titulares e 6 (seis) Agentes Públicos Obrigados eventuais ativos no sistema e-agendas. Apenas 5 (cinco) APO titulares ainda não estão usando o sistema e-agendas. Conforme o painel InfoAgendas, foram cadastrados até o momento, 158 (cento e cinquenta e oito) compromissos. O detalhamento está disponível em <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante do que está relatado, fazemos as seguintes recomendações:

- a) Atualização dos itens obrigatórios e seus respectivos conteúdos, de acordo com o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª edição, da CGU, pelas unidades e órgãos responsáveis pelas informações, até 30/04/2024, inclusive inserindo o endereço físico de todas as unidades do Ifal.
- b) Aprovação e execução do Plano de Dados Abertos 2024 a 2026, observando cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de abertura e atualização dos dados, pelos respectivos responsáveis pelas bases de dados;
- c) Atender as orientações sobre a proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Portaria Normativa n. 31/2022/Ifal;
- d) Observação da classificação das informações, pelas autoridades classificadoras, conforme Portaria n. 35/2023;
- e) Continuidade do atendimento tempestivo aos pedidos de acesso à informação e orientações/capacitações aos responsáveis pelos SIC das unidades do Ifal; e
- f) Adoção do registro de compromissos por todos os ocupantes de CD na agenda interna, e de todos os compromissos públicos, recebimento de presentes e de viagens custeadas por terceiros, por todos os ocupantes de CD-1 e CD-2 (Agentes Públicos Obrigados) no sistema e-agendas

5. CONCLUSÕES

O Instituto Federal de Alagoas tem buscado aprimorar suas práticas de Transparência Pública, buscando cumprir os itens de Transparência Ativa e com todas as exigências relativas à base de dados abertos, além de zelar pelos pedidos de acesso à informação.

Apesar de todo o avanço alcançado, alguns ajustes ainda precisam ser feitos. O tratamento dos dados pessoais pelo Instituto Federal de Alagoas ainda precisa, urgentemente, ser um tema debatido pela alta administração do órgão, para o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD por todos os gestores detentores de dados pessoais.

É fundamental também o comprometimento da alta administração para conscientizar os demais gestores sobre a importância da transparência, com a divulgação e atualização de dados abertos e manter as informações atualizadas no portal do Ifal (Acesso a Informação).

É o que temos a relatar.

Maceió – AL, 01 de abril de 2024.

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS

Autoridade de monitoramento da LAI no Ifal

Portaria n. 2451/2022/REITORIA/IFAL